



Guaratinguetá, 02 de setembro de 2022.

Ofício C-nº 288/2022

Envia Projeto de Lei Executivo nº 129/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo submete à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei Executivo nº 129/2022, que autoriza o Executivo Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá a celebrar Acordo de Cooperação com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, Unidade de Guaratinguetá.

Excelentíssimo Senhor Presidente Edis, conforme se depreende do texto, o objetivo do Acordo de Cooperação é o oferecimento, por parte do SENAC, de professores para ministrarem cursos de qualificação profissional gratuitamente, para os alunos da Rede Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação.

Desta forma, Senhores Edis, os professores especializados nas áreas a que se dedicam e, que integram o corpo do docente do SENAC, estariam ministrando as disciplinas junto aos alunos da Rede Municipal da Educação, voltados ao desenvolvimento de competências, visando o espírito empreendedor, a autonomia, a cidadania e a conexão com o mercado de trabalho e o mundo.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP





PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 129/2022

Autoriza o Executivo Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá a celebrar Acordo de Cooperação com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Unidade de Guaratinguetá, situada na Avenida Dr. João Baptista Rangel de Camargo, nº 50, Centro, CEP nº 12.500-100, com inscrição no CNPJ sob nº 03.709.814/0037-07.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá autorizado a celebrar Acordo de Cooperação com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, Unidade de Guaratinguetá, situado na Avenida Dr. João Baptista Rangel de Camargo, nº 50, Centro, CEP nº 12.500-100, com inscrição no CNPJ sob nº 03.709.814/0003-07.

Art. 2º O Acordo de Cooperação a ser firmado visa proporcionar a cooperação entre as partes, no sentido da Unidade de Guaratinguetá, SENAC, oferecer gratuitamente, professores para ministrarem cursos de qualificação profissional aos alunos da Rede Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O Acordo de Cooperação não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes, instituições e a Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

